PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE PETROLINA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contrato de Gestão nº 001/2013
Termo Aditivo nº 2º
DGAJ / SES

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/13

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº. 10.572.048/0001-28**, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 852.274 - SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 473.916.346-20, nomeada pelo Ato nº 1974 publicado no **DOE** em 05/04/2014, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o **nº 10.988.301/0001-29**, com sede na **Rua dos Coelhos, nº 300, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550**, neste ato representada pelo seu presidente **Dr. CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº 000.005.824-68,** portador da **Cédula de Identidade nº 466.847-SSP/PE,** com inscrição no CRM nº 1.631, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 296/703, B. Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.011-000, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 01/13**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo **a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2013, bem como a ADEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, com a sua conseqüente consolidação, conforme os termos do parecer elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.**

DGAJ / CGA
SES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** passará a ser de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 16 de julho de 2023**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na **Lei Estadual nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco**, as partes resolvem dar nova forma ao Contrato de Gestão nº 01/2013, para adequar os seus termos à referida Lei, passando o mesmo a ter, após consolidado, a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE PETROLINA** Avenida Coronel Antônio Horonato Viana, S/N- CEP: 56.308-000, no município de Petrolina, em regime de 12 horas/dia na Unidade Ambulatorial e 24horas/dia na Unidade de Pronto Atendimento, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

a) Proposta de Trabalho
b) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
c) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
d) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
e) Anexo Técnico IV – Inventário e Avaliação de Bens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV (Inventário e Avaliação de Bens) do contrato *mater*, bem como o imóvel de propriedade do Estado de

Pernambuco referente à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAE PETROLINA**, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, nos termos do art. 23 da Lei nº. 15.210/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico IV do Contrato *mater* foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais), medicamentos e instrumentais necessários à garantia do pleno funcionamento da unidade;

3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem a **UPAE PETROLINA,** procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;

3.1.3 - Realizar atendimento exclusivo aos usuários do SUS.

3.1.4 - Garantir, em exercício na **UPAE PETROLINA**, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 12horas/dia.

3.1.5 - Proceder à aquisição dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos ofertados na **UPAE PETROLINA** para execução dos serviços propostos, em consonância com as metas contratadas.

3.1.6 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

3.1.7 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES e do SUS;

3.1.8 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas,

CONV / GGAJ
SES

securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.9 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

3.1.10 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **UPAE PETROLINA** disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade;

3.1.11 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

3.1.12 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

3.1.13 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.14 - Consolidar a imagem da **UPAE PETROLINA,** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

3.1.15 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da unidade em questão, cabendo-lhe manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

3.1.16 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

3.1.17 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do

CONV/GGAJ
SES

CONTRATANTE;

3.1.18 – Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

3.1.19 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

3.1.20 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

3.1.21 – Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.22 – Encaminhar à **CONTRATANTE** o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 5º dia do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações;

3.1.23 - A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sitio eletrônico, nos moldes do § 2ª e 3ª do Artigo 14 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

3.1.24 - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

CONV / GCAJ
SES

g) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na unidade nas observações de adolescentes e idosos.

3.1.25 - Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa da unidade, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado **"INFORME DE ATENDIMENTO DA UPAE PETROLINA",** do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome da **UPAE;**
c) Localização do **UPAE,** (endereço, município, estado);
d) Motivo do atendimento (CID-10);
e) Data de atendimento;
f) Procedimentos realizados ;
g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

3.1.26 - A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

3.1.27 - Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SES;

3.1.28 - Implantar, após prévia aprovação da SES, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

3.1.29 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.30 - Implantar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SES, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

3.1.31 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SES, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

3.1.32 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de médicos contratados, nem na estrutura física da **UPAE PETROLINA**, sem prévia ciência e aprovação da SES;

CONV / GGA
SES

3.1.33 – Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação do órgão superior.

3.1.34 - Alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética
- Comissão de Controle de Infecção
- Comissão de Revisão de Prontuários

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

3.1.37 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

3.1.38 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados a **UPAE PETROLINA,** de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.39 – É proibido a **CONTRATADA** efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.

3.1.40 – A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial, exames e da internação em regime de hospital dia(apenas lotes I e II) da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial -SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar - (SIH/SUS (aplicável apenas para o Lote IV) – no Relatório Gerencial mensal e Sistema de Gestão da SES.

3.1.41 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e

CONV / GGAJ
STS

Eficiência.

3.1.42 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.1.43 – A parcela do repasse mensal destinada à investimento devera ser utilizada após apresentação do plano de Investimento, com planilha financeira e cotações, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Compras e Serviços da OS;

3.1.44 – O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizados na sua integralidade poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES;

3.1.45 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos para a organização, administração e gerenciamento da **UPAE PETROLINA**, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Promover a substituição dos equipamentos e todo material necessário às atividades da **UPAE PETROLINA** quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, quando solicitado e devidamente justificado, desde que não tenha sido por má utilização ou ausência de manutenção.

3.2.2.1 – A substituição referida no item anterior poderá ser realizada diretamente pela SES ou através de repasse de recurso à Contratada destinado para esse fim.

3.2.3 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3.1 – Repassar, através de Termo Aditivo, à **CONTRATADA** os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade objeto do presente Contrato;

3.2.3.2 – Para adequação de infraestrutura e equipamentos apenas serão repassados recursos ou autorizada a utilização destes após a aprovação do Plano de Investimento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

3.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na **UPAE PETROLINA**

3.2.6 – Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento da **UPAE PETROLINA** excluídas as obrigações daquela.

3.2.7 - Analisar a viabilidade de utilização se houver do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R$ 52.297.788,00 (cinqüenta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)** para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento e conforme especificado na cláusula sétima abaixo transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 2014, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401
FONTES DE RECURSO: 101 e 144
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B288
NATUREZA DA DESPESA: 335041
NOTAS DE EMPENHO: 2014NE000910, 2014NE000769 e 2014NE000402, EMITIDAS EM: 02/01/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R$ 37.368.335,52 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** devendo o valor restante para o exercício de 2014 e para o ano de 2015 ser suplementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA

está estimado em **R$ 26.148.894,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R$ 2.179.074,50 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas varáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos (avaliação trimestral), na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à

CO...V / SGA
SES

CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, e todos àqueles constantes no Manual de Orientações Contábil-Financeiro da SES, bem como outros que a SES entender necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único – as contratações a que se refere o caput deverão ser feitas em consonância a proposta de trabalho apresentada pela OS no âmbito do Processo de Seleção do qual se sagrou vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE PETROLINA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 15.210/2013, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permanente.

Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos à Unidade, o presente contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto à

CONV / GGAJ
SES

execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico trimestral à Comissão Mista de Avaliação até o ultimo dia do mês subsequente à realização da avaliação de cada trimestre.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada a consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para a análise do Secretário ou por quem ele delegar e autorização quanto à prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02(dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍIBRIO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.

CONV/GGAJ
SES

PRÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou autoridade a quem ele delegar.

A renegociação do Contrato de Gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Ressarcimento, após a apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado e a aprovação prévia da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, nos moldes estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA ao final de cada exercício financeiro deverá apresentar o Relatório de Execução Anual contendo, em especial, relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a rescisão contratual, a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data

GECONV/GGAJ
SES

da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei Estadual nº 11.743/00 e o Decreto nº 23.046/01, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I - aviso de correção;
II - advertência por escrito;
III - multa;
IV - desqualificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, considerando-se, para sua fixação, a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas na presente cláusula serão aplicadas pelo Secretário de Saúde, exceto a de desqualificação, cuja aplicação é de competência exclusiva do Governador do Estado, mediante prévio pronunciamento do Núcleo de Gestão.

JUCO - V / GGAJ
SES

PARÁGRAFO TERCEIRO

A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 16 de julho de 2014

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MORAES
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA IMIP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades de Unidade de Atenção Especializada e Unidade de Pronto Atendimento.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH-Sistema de Informação Hospitalar, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO

1.1 Serão considerados os atendimentos ambulatoriais dispensados na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina às pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 12 horas do dia, preferencialmente nos dias úteis do ano.

1.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados em regime ambulatorial.

2. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM REGIME DE PRONTO ATENDIMENTO

A Unidade de Pronto Atendimento realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência, aqueles não programados, 24 horas por dia ininterruptamente, por demanda espontânea, SAMU, Bombeiro ou referenciada da rede básica de saúde, nas especialidades de Clínica Médica e Odontologia.

CICON / GGAJ
565

Após a estabilização das condições clínicas, os pacientes poderão receber alta ou serão referenciados, para internação nos hospitais de referência por encaminhamento direto. O paciente também poderá ser encaminhado para outras unidades hospitalares por meio da Central de Regulação da SES/PE.

3. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, for verificada a necessidade da realização de outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1 Atendimento Ambulatorial

2.1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

MÉDICO	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	Total
TOTAL	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**8.089**	**97.068**

ESPECIALIDADES MÉDICAS
Anestesiologia
Cardiologia
Cirurgia Vascular
Cirurgia Geral
Dermatologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Hematologia
Infectologia
Nefrologia
Neurologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Pneumologia
Proctologia
Reumatologia
Urologia

2.1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Consultas não médicas	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	Total
CONSULTA	869	869	869	869	869	869	869	869	869	869	869	869	**10.428**
FISOTERAPIA(Sessões)	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	**13.800**
TOTAL	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	2.019	**24.228**

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapia
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Assistente Social

2.1.3 Cirurgia Ambulatorial

Cirurgia Ambulatorial	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	Total
CMA MAIOR	242	242	242	242	242	242	242	242	242	242	242	242	2.904
CMA MENOR	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	288	3.456
TOTAL	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	529	6.348

1. Atendimento de Emergência Clínica e Odontológica

Emergência	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	9ºMês	10ºMês	11ºMês	12ºMês	Total
C. Médica	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	82.800
Odontologia	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	1.150	13.800
TOTAL	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	96600

Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

A Contratada deverá encaminhar à SES, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇAO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** ocorrerá conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, na modalidade abaixo assinalada:

(X)URGÊNCIA

(X) Atendimento Ambulatorial Especializado

1.1 A modalidade de atividade assistencial acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além da atividade de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro **2014/2015** da Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada de Petrolina é de **R$ 26.148.894,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 75% (setenta e cinco por centro) do valor total, **R$ 19.611.670,50(dezenove milhões**, seiscentos e onze mil, seiscentos e setenta reais e cinqüenta centavos) corresponde ao custeio das despesas com o **Atendimento Ambulatorial** .

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor, **R$ 6.537.223,50(seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de **Urgências**;

3.1 Em relação a atividade ambulatorial assistencial da contratada, o percentual de **75%** (setenta e cinco por cento) será subdivido em 4 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo I Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo:

(X) Consultas Médicas especializadas;

GCONV / GGAJ
SES

(X) consultas não médicas
(X) Sessões de fisioterapia
(X) Cirurgia ambulatorial

3.2 Do montante do orçamento econômico-financeiro para o exercício de **2014/2015**, destinado ao atendimento ambulatorial no valor de **R$ 26.148.894,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, o mesmo compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 69% (sessenta e nove por cento) do valor, **R$ 18.042.736,86 (dezoito milhões, quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)** correspondem ao custeio e manutenção das despesas com Consultas Médicas Especializadas;

- 27% (vinte e sete por cento) do valor, **R$ 7.060.201,38 (sete milhões, sessenta mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos)**, correspondem ao custeio e manutenção das despesas com o atendimento de Cirurgias Ambulatoriais.

- 2,0% (dois por cento) do valor, **R$ 522.977,88 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** correspondem ao custeio e manutenção das despesas com as Sessões de Fisioterapia.

- 2,0% (dois por cento) do valor, **R$ 522.977,88 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** correspondem ao custeio e manutenção das despesas com as Consultas Não Médicas.

4. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

4.1 **70% (setenta por cento)** do valor mensal, ou seja, **R$ 1.525.352,15 (hum milhão, quinhentos e vinte cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R$ 127.112,67(cento e vinte e sete mil, cento e doze reais e sessenta e sete centavos)**, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

4.2 **20% (vinte por cento)** do valor mensal, ou seja, **R$ 435.814,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)** será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R$ 36.317,90 (trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos),** vinculado à avaliação do volume de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

4.3 **10% (dez por cento)** do valor mensal, ou seja, **R$ 217.907,45 (duzentos e dezessete mil novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R$ 18.158,95 (dezoito mil, cento e cinqüenta e oito mil e noventa e cinco reais)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

4.4 A avaliação da parte variável (Itens 4.2 e 4.3 acima) será realizada ao término de cada trimestre podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada DE PETROLINA.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subseqüente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada de Petrolina.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH - Sistema de Informação Hospitalar, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas pela CONTRATADA através do Sistema de Gestão da SES, bem como através de documentação impressa e devidamente assinada pela Contratada, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela SES.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado nos itens 4.2 e 4.3 deste anexo.

8. A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando trimestralmente as diferenças (a maior ou menor) ocorridas em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, caso necessária através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nas respectivas reuniões para avaliação do contrato.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Tabela 1. "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas, da Unidade de Atendimento Ambulatorial"

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALI ZADAS Peso : 69%	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR (R$)**
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS Peso: 27%	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR (R$)**
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS Peso: 2%	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR (R$)**
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA Peso: 2%	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR (R$)**
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do

		orçamento da unidade

Tabela 2. "Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas, das consultas de urgência e emergência"

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R$)
CONSULTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade

Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral. A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela 1 "*Critérios para penalização por não cumprimentos de metas quantitativas*" e previsto no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA** respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item III deste documento.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL
CONTRATO DE GESTÃO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 30% da parte variável (indicadores de produção e qualidade) do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

METAS E INDICADORES

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

I - INDICADORES DE MONITORAMENTO

UPA PETROLINA

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE 20% do Repasse Variável	Produção	Total de Atendimentos /mês	Estabelecida através de critérios pré-definidos	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE 10% do Repasse Variável	Escala Médica e Odontológica 50%	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
	Atenção ao usuário 50%	Realização da Pesquisa de Satisfação	Pesquisa de satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos	Relatório do Sistema de Gestão
		Resolução das Queixas Recebidas	Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Relatório do Sistema de Gestão e Relatório Gerencial

II – INDICADORES DE QUALIDADE

1. Escala médica e odontológica

Deverá cumprir a escala mínima de 3 clínicos e 1 cirurgião-dentista no período diurno, e 2 clínicos e 1 cirurgião-dentista no período noturno.

2. Atenção ao Usuário - Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

Deve-se realizar a pesquisa de satisfação mensal e a resolução de 80% das queixas recebidas.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da UPA PETROLINA destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos nas UPA PETROLINA abrangendo 10% do total de atendimentos. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à CONTRATADA para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em dois grupos: o de pacientes e o de acompanhantes.

O relatório deverá ser encaminhado à SES/PE até o dia 20 do mês subsequente.

Atenção ao Usuário	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Pesquisa de Satisfação	50%	50%	50%	50%
Resolução de Queixas	50%	50%	50%	50%

III – REQUISITOS DE QUALIDADE

Deverão ser informados mensalmente, sendo avaliados trimestralmente, porém sem efeito financeiro. São considerados requisitos de qualidade para os indicadores valorados.

- Acolhimento e Classificação de Risco
- Qualidade da Informação

1. Acolhimento e Classificação de Risco

O acolhimento é um modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e pressupõe agilidade na assistência por nível de complexidade e não por ordem de chegada. As duas atividades, Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco, portanto, têm objetivos complementares, podendo coexistir ou funcionar em locais separados na UPA PETROLINA. Os objetivos primários são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA PETROLINA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. Os pacientes deverão ser encaminhados diretamente às especialidades conforme protocolo e deverão ser informados sobre o tempo de espera, receber ampla informação sobre o serviço aos usuários e oferecer informações a familiares.

Deve ser estruturado um serviço de Acolhimento e Classificação de Risco, com instituição de protocolos específicos da UPA PETROLINA e envio de relatório de resultados do AACR até o dia 20 do mês subsequente.

2. Qualidade da Informação - Taxa de identificação da origem do paciente

Deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais.
O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA PETROLINA por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/SUS) e atendimento ambulatorial do paciente.

O relatório deverá ser encaminhado à SES/PE até o dia 20 do mês subsequente.

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL
CONTRATO DE GESTÃO
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-UPAE
DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 10% da parte variável do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal, os quais são avaliados trimestralmente e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato. Contudo, para efeito de aplicação de desconto nos casos de não cumprimento dos indicadores de qualidade, os mesmos são analisados mensalmente.

METAS E INDICADORES

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

1. Atenção ao Usuário
2. Controle de Origem dos Pacientes
3. Gerenciamento Clínico
   a) Perda Primária - Consulta Médica
   b) Taxa de Absenteísmo
   c) Taxa de Cancelamento de Cirurgia
   d) Índice de Retorno

1. **Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação**

A valoração deste indicador será de 50 % em cada trimestre.
A meta é a realização da pesquisa de satisfação mensal e a resolução de 80% das queixas recebidas.
Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será

JURÍDICO
SES

avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina abrangendo 10% do total de atendimentos médicos. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à CONTRATADA para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas dos pacientes em atendimento ambulatorial.

O envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 10 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente.

2 .Controle da Origem do Paciente

Avalia a existência de uma sistematização do processo de identificação de origem de pacientes referenciados a Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada de Petrolina – primeira consulta médica e SADT externo - e destina-se a um melhor conhecimento de demanda dos diversos serviços de saúde, fluxo de pacientes e sua organização nas diferentes regiões.

O envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 10 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente.

3 Indicadores de Gerenciamento Clínico

a) Perda Primária

Acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas disponibilizadas para a rede referenciada. Cálculo: diferença percentual entre o total de primeiras consultas disponibilizadas para a rede e o total de primeiras consultas não agendadas na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação da Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Permite estratificação por especialidade médica.

b) Taxa de Absenteísmo

Acompanha a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Cálculo: diferença percentual entre o total de pacientes faltosos e o total de consultas agendadas na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação da Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Permite estratificação por especialidade médica e por tipo de consulta.

c) Taxa de Cancelamento de Cirurgia

Avalia o cancelamento das cirurgias previamente agendadas para realização na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Cálculo: relação percentual entre o total de cirurgias canceladas e o total de cirurgias agendadas na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Este indicador é aferido mensalmente. Permite estratificação por especialidade cirúrgica e por motivo de cancelamento.

d) Índice de Retorno / Consultas Médicas

É a relação entre o total de consultas subsequentes e a somatória do total de primeiras consultas e interconsultas realizadas na Unidade de Atenção Especializada de Petrolina. Este indicador é aferido mensalmente e mede indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente desejada para este modelo de atendimento.

FÓRMULAS

1. **PERDA PRIMÁRIA (%)**

$$\frac{\text{TOTAL DE CONSULTAS NÃO AGENDADAS}}{\text{TOTAL DE CONSULTAS DISPONIBILIZADAS}} \times 100$$

2. **TAXA DE ABSENTEÍSMO (%)**

$$\frac{\text{TOTAL DE PACIENTES FALTOSOS}}{\text{TOTAL DE CONSULTAS AGENDADAS}} \times 100$$

3. **TAXA DE CANCELAMENTO DE CIRURGIA (%)**

$$\frac{\text{TOTAL DE CIRURGIAS CANCELADAS}}{\text{TOTAL DE CIRURGIAS AGENDADAS}} \times 100$$

4. **ÍNDICE DE RETORNO**

$$\frac{\text{TOTAL DE CONSULTAS SUBSEQUENTES}}{}$$

TOTAL DE PRIMEIRAS CONSULTAS + TOTAL DE INTERCONSULTAS

O envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 10 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente.

Indicadores - Planilha para 2014/2015

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Atenção ao usuário	50%	50%	50%	50%
Controle de Origem dos Pacientes	25%	25%	25%	25%
Gerenciamento Clínico	25%	25%	25%	25%

***Nota**: Na hipótese de impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência da demanda sejam examinados, aprovados e validades pela contratante.*

CONV / GGAJ 35
SES

ANEXO IV

INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

M EMO Nº 153/2015 **EM: 18/03/2015**

À
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ
Dr. Luiz Mário F. M. Guerra

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar minutas do **1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2013 (UPAE-Garanhuns)**, bem como **2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2013 (UPAE-Petrolina),** cujo objeto é a prorrogação contratual e adequação aos termos da Lei nº 15.210/13 para análise e providências quanto à confecção dos mesmos, formalização, tombamento e publicação no DOE.

Na certeza de podermos contar com a colaboração de V.Sa, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

p/ Ana Carmen de C. Lacerda
Gestora de Projetos
SAS/SES

Ernestina Tavares
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PARECER SEMESTRAL DE GESTÃO 2014

UPAE PETROLINA

MONITORAMENTO DO [illegible] DE GESTÃO

ANO 2014

APRESENTAÇÃO

O presente parecer apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão n° 001/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, para o gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Drº. Emanuel Alírio Brandão, no município de Petrolina, referente ao período de janeiro a junho de 2014.

O Parecer de Gestão é um instrumento de monitoramento que contempla aspectos qualitativos e quantitativos, além de análise acerca do processo geral de desenvolvimento das ações pela unidade, registrando os avanços, as dificuldades e os desafios observados, bem como as iniciativas ou medidas que devem ser desencadeadas.

O parecer semestral de monitoramento do contrato de gestão da UPAE foi realizado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na unidade, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, avaliações trimestrais, objetivando a verificação do cumprimento das metas pactuadas.

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Processo Público de Seleção Nº 002/2012 de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE Dr. Emanuel Alírio Brandão – UPAE Petrolina, processado nos termos da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 12.973, de 26 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009, Lei nº 14.248, de 17 de dezembro de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, bem como as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, do qual se sagrou vencedora a O.S. Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, sendo assinado o Contrato de Gestão nº 001/2013 em 17/07/2013 e publicado no D.O.E. em 08/08/2013.

A UPAE Petrolina, localizada à Av. Coronel Antônio Honorato Viana, s/n, Bairro Gersino Coelho, no município de Petrolina, em regime de 12 horas/dia, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado.

A UPAE Petrolina foi inaugurada no dia 29/07/2013, iniciando suas atividades assistenciais em 30 de julho de 2013 com sede no município de Petrolina da VIII Região de Saúde, sendo referência para sete municípios (Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista), com uma população de 448.760 (DATASUS, 2012).

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e citoscopia; sala de Raio X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocárdio, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O bloco cirúrgico é composto de 01 (uma) sala de pequenas cirurgias, vestiários pacientes, posto de enfermagem, 02

(duas) salas médias de cirurgias e sala de recuperação pós anestésica, com 04 (quatro leitos). O setor de internação de curta duração é composto por 04 (quatro) enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando 10 (dez) leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

A UPAE é uma estrutura ambulatorial de média complexidade, de caráter regional, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, a partir preferencialmente da Estratégia de Saúde da Família que é a coordenadora do cuidado.

INDICADORES DE PRODUÇÃO E QUALIDADE ESTIPULADOS NO CONTRATO DE GESTÃO 001/2013

No ano de 2014, através do Contrato de Gestão 001/2013, foram fixados indicadores que estão ligados a parte variável do repasse financeiro, que representa 30%, ligados aos indicadores de produção e qualidade, abaixo listados. A parte fixa do repasse financeiro representa 70% do repasse de custeio.

1) Meta de Produção – 20% do repasse de recurso variável

2) Indicadores de Qualidade – 10% do repasse de recurso variável

1 Produção - Os indicadores de produção são valorados em 20% da parte variável do recurso repassado à UPAE Petrolina, dos quais 69% correspondem às consultas médicas, 27% às cirurgias ambulatoriais, 2% às consultas não médicas e 2% às sessões de fisioterapia. A O.S. deve cumprir no mínimo 85% da meta pactuada em Contrato de Gestão, para que o recurso ligado a este indicador seja repassado de forma integral para a unidade, de acordo com o anexo técnico I do Contrato de Gestão 001/2013.

2 Indicadores de Qualidade – Os indicadores de qualidade são valorados em 10% da parte variável do recurso repassado à UPAE Petrolina, dos quais 50% correspondem à Atenção ao

Usuário, 25% ao Controle da Origem do Paciente e 25% ao Gerenciamento Clínico (perda primária, taxa de absenteísmo, taxa de cancelamento de cirurgias e índice de retorno) .

INDICADORES ASSISTENCIAIS

INDICADORES DE PRODUÇÃO

Consultas Médicas

Foram ofertadas 44.359 consultas médicas, ou seja, 96,28% da meta contratualizada. A UPAE Petrolina realizou 30.276 consultas médicas durante os meses de janeiro à junho de 2014, com média mensal de 5.046 atendimentos/mês, e de 254 usuários atendidos/dia.

A tabela 01 demonstra o total de atendimentos médicos contratado, ofertado e realizado da UPAE Petrolina para o primeiro semestre de 2014.

Tabela 1. Total de consultas médicas contratado x ofertado x realizado – UPAE Petrolina – janeiro à junho de 2014

Consultas Médicas Mensal					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
jan/14	7.385	8.102	4.186	109,71%	56,68%
fev/14	7.385	7.439	5.170	100,73%	70,01%
mar/14	7.738	6.483	4.552	83,78%	58,83%
abr/14	7.738	7.379	4.977	95,36%	64,32%
mai/14	7.738	8.064	6.290	104,21%	81,29%
jun/14	8.089	6.892	5.181	85,20%	63,06%
Total	**46.073**	**44.359**	**30.276**	**96,28%**	**65,71%**

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/MIP

Das primeiras consultas disponibilizadas, 75,42% foram agendadas pelos municípios, o que demonstra uma perda primária importante. Além disso, existiu um elevado percentual de pacientes faltosos (24,91%).

Para avaliação deste indicador, consideramos o número de consultas ofertadas pela UPAE durante o semestre, tendo em vista que a demanda é regulada, e que o agendamento da consulta e transporte do usuário depende do município, não devendo a unidade ser penalizada por ausência de demanda. Portanto, a meta foi considerada cumprida para consultas médicas por atingir 96,28% das consultas ofertadas em relação ao volume contratado no período.

O gráfico 01 apresenta a produção de consultas médicas da UPAE Petrolina no período ora analisado.

Gráfico 01. Produção médica contratado x ofertado x realizado - UPAE Petrolina/mês

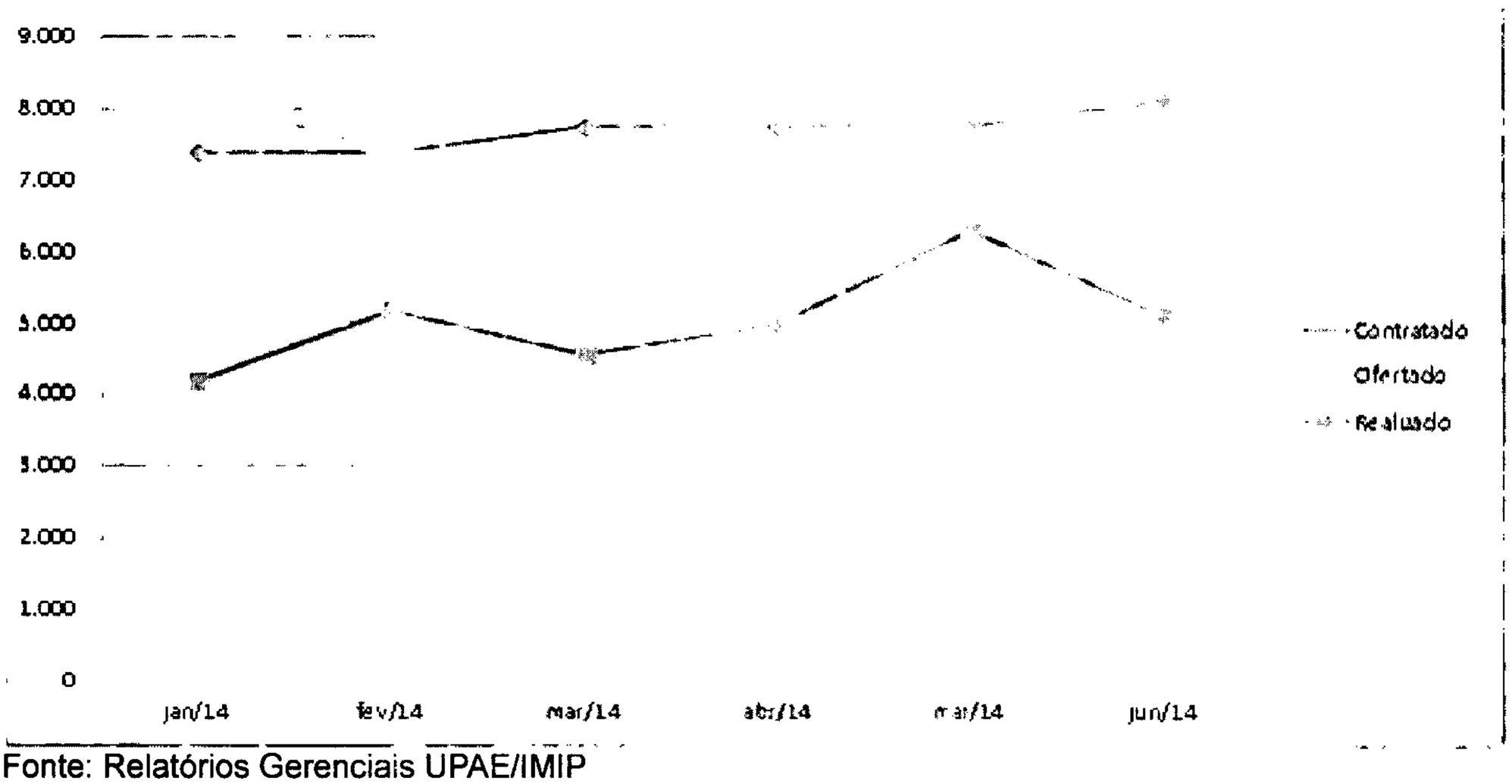

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

O gráfico 02 apresenta o atendimento por tipo de consulta médica da UPAE Petrolina no primeiro semestre de 2014.

Gráfico 02. Atendimento por tipo de consulta médica UPAE Petrolina, ofertado x realizado, primeiro semestre de 2014

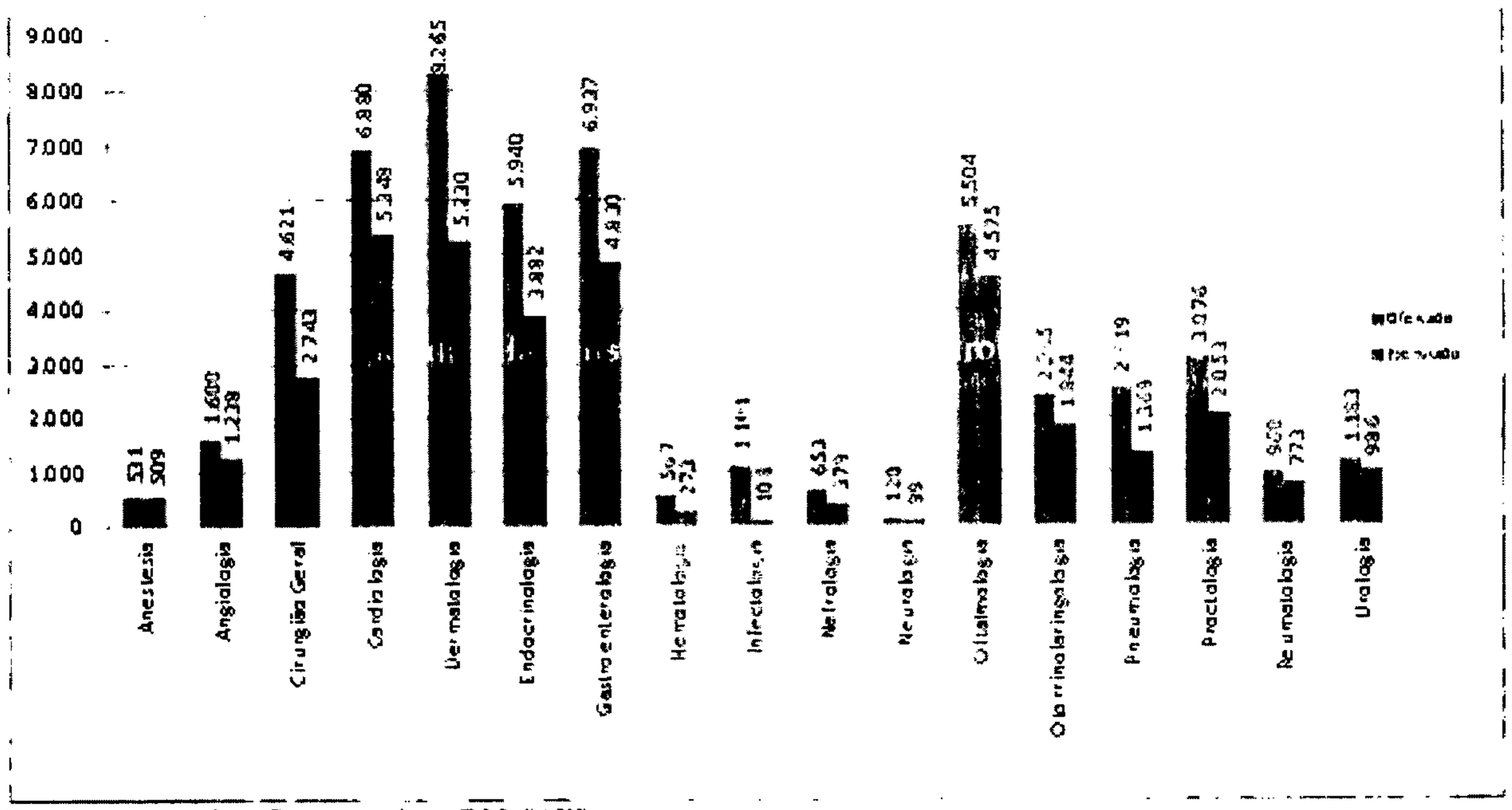

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Consultas Não-Médicas

A UPAE Petrolina ofertou 3.779 consultas de profissionais não-médicos no semestre avaliado, 76,30% da meta contratualizada, das quais 3.151 consultas foram executadas.

Para avaliação deste indicador, consideramos como oferta, o número de consultas não médicas agendadas pela UPAE durante o período avaliado, tendo em vista que houve uma taxa de absenteísmo de 16,43%, com 621 pacientes faltosos.

Portanto, a meta foi considerada não cumprida em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II.1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado.

Tabela 2. Consultas não médicas contratado, ofertado e realizado - UPAE Petrolina

Consultas Não Médicas Mensal					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
jan/14	794	581	505	73,17%	63,60%
fev/14	794	498	421	62,72%	53,02%
mar/14	832	439	391	52,76%	47,00%
abr/14	832	514	447	61,78%	53,73%
mai/14	832	870	719	104,57%	86,42%
jun/14	869	877	668	100,92%	76,87%
Total	4.953	3.779	3.151	76,30%	63,62%

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Gráfico 3. Produção não médica contratado x ofertado x realizado - UPAE Petrolina/mês

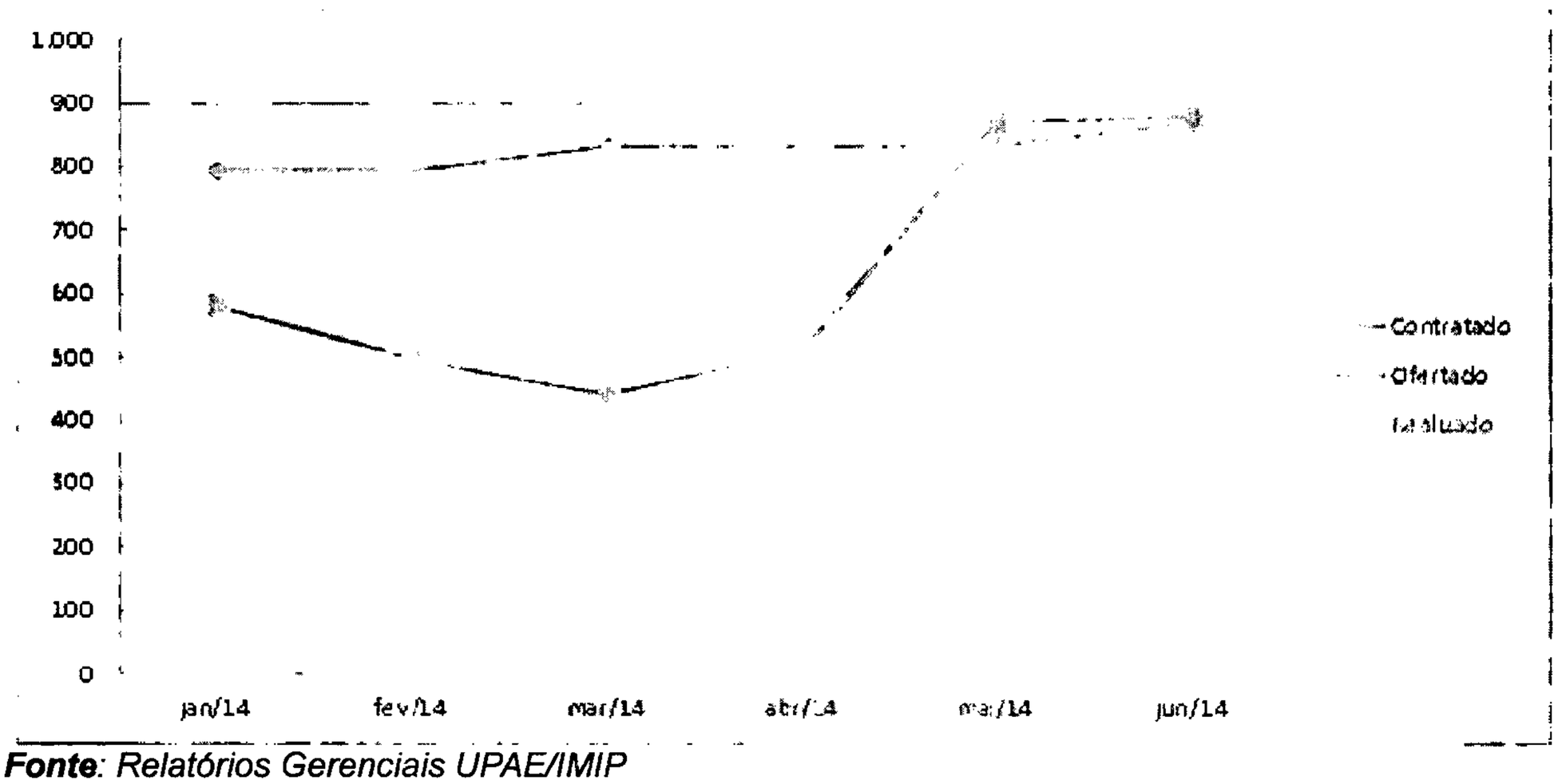

***Fonte**: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP*

Sessões de Fisioterapia

A UPAE Petrolina ofertou 5.351 sessões de fisioterapia no semestre avaliado, 81,69% da meta contratualizada, das quais 4.078 foram executadas.

Para avaliação deste indicador, consideramos como oferta, o número de sessões de fisioterapia agendadas pela UPAE durante o período avaliado, tendo em vista que houve uma taxa de absenteísmo de 24,54%, com 1.313 pacientes faltosos.

Portanto, a meta foi considerada não cumprida em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II.1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado.

Tabela 3. Sessões de fisioterapia contratado, ofertado e realizado - UPAE Petrolina

Sessões de Fisioterapia Geral					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
jan/14	1.050	649	476	61,81%	45,33%
fev/14	1.050	840	661	80,00%	62,95%
mar/14	1.100	671	518	61,00%	47,09%
abr/14	1.100	626	490	56,91%	44,55%
mai/14	1.100	1.165	898	105,91%	81,64%
jun/14	1.150	1.400	1.035	121,74%	90,00%
Total	**6.550**	**5.351**	**4.078**	**81,69%**	**62,26%**

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Gráfico 4. Sessões de fisioterapia contratado x ofertado x realizado - UPAE Petrolina/mês

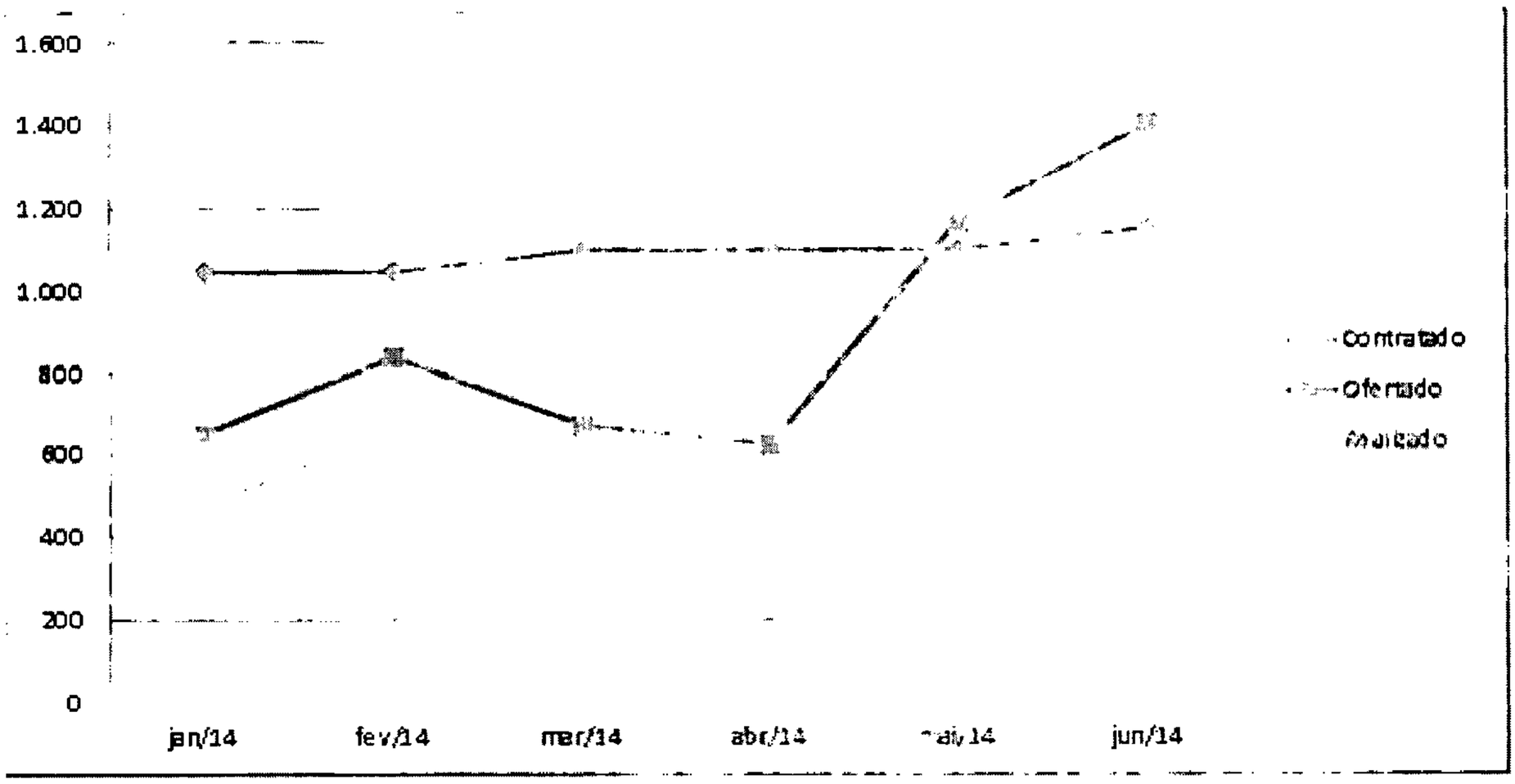

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Cirurgias

A UPAE Petrolina realizou 2.578 cirurgias durante o primeiro semestre de 2014, sendo 2.110 de pequeno porte e 468 de médio porte.

Portanto, a meta foi considerada cumprida para cirurgias por atingir 85,56% do volume contratado no semestre.

Tabela 4. Cirurgias contratada e realizada - UPAE Petrolina

Cirurgias Mensal			
	Contratado	Realizado	% Realizado
jan/14	483	301	62,32%
fev/14	483	403	83,44%
mar/14	506	440	86,96%
abr/14	506	370	73,12%
mai/14	506	624	123,32%
jun/14	529	440	83,18%
Total	**3.013**	**2.578**	**85,56%**

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Gráfico 5. Cirurgias contratado x realizado - UPAE Petrolina/mês

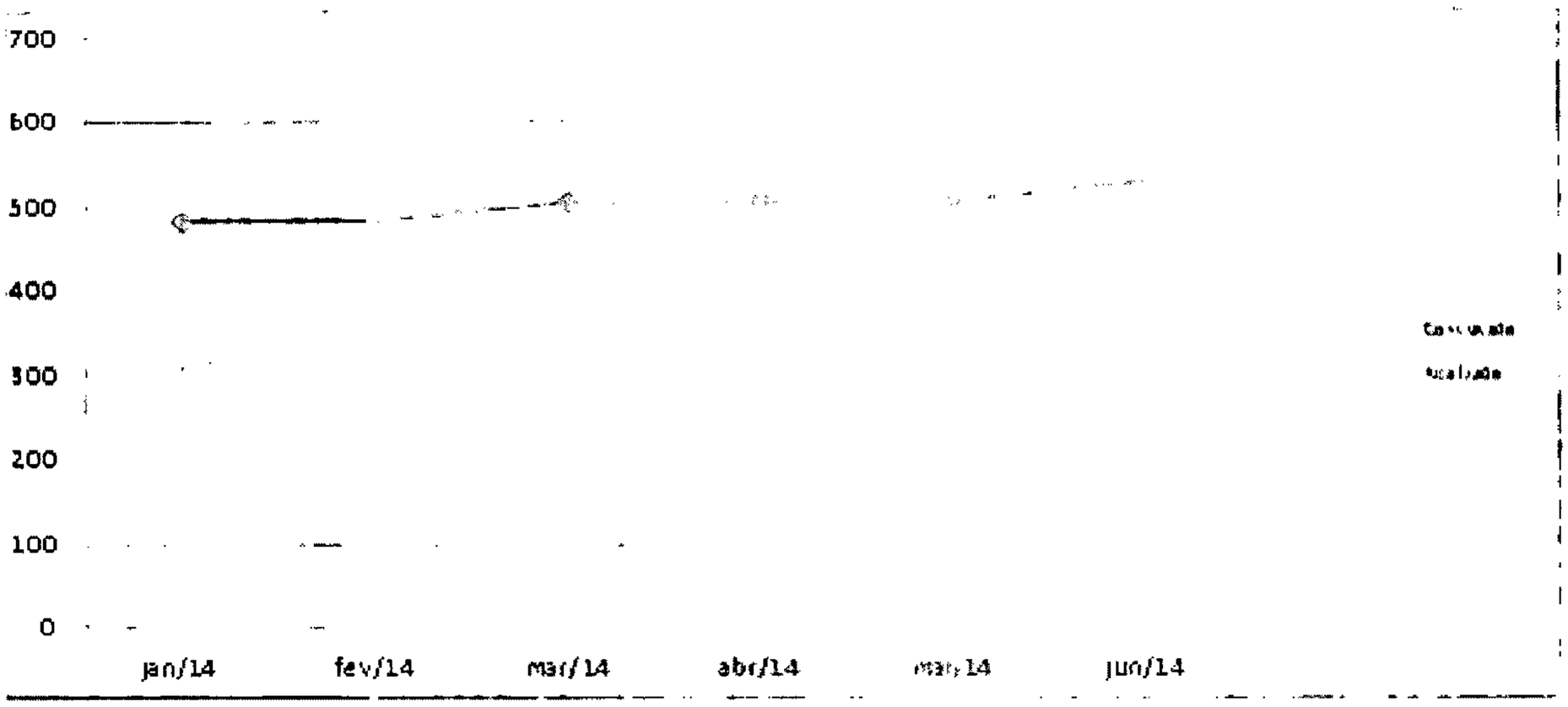

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

No mês de janeiro, pode-se inferir que a não realização deste serviço deveu-se a problemas alheios à governabilidade da unidade, como pendências na estrutura física e de equipamentos. Assim como, o não alcance da meta para mês de abril foi consequência do cancelamento de 68 cirurgias oftalmológicas, uma vez que o microscópio oftalmológico encontrava-se com defeito, e sob a responsabilidade da empresa responsável (dentro do prazo de garantia), sendo substituído somente no mês subsequente.

INDICADORES DE QUALIDADE

Atenção ao Usuário

A Unidade deve apresentar um Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos nas UPAE abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos, e resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas que estão sob sua governabilidade.

Pesquisa de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação do usuário, sobre o atendimento da UPAE Petrolina, destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos pacientes e/ou acompanhantes. A UPAE Petrolina apresentou alto índice de aprovação, apresentando seu maior percentual na classificação BOM, sendo seguido pela classificação EXCELENTE.

Tabela 5. Pesquisa de satisfação - UPAE Petrolina

Pesquisa de Satisfação – UPAE PETROLINA			
	Nº atendimentos	Nº de entrevistados	(%)
jan/14	4.186	435	10,39
fev/14	5.170	535	10,35
mar/14	4.552	480	10,54
abr/14	4.977	550	11,05
mai/14	6.290	752	11,96
jun/14	5.101	649	12,72
TOTAL	30.276	3.401	11,23

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/NIP

SUS

Gráfico 6. Pesquisa de satisfação – UPAE Petrolina primeiro semestre de 2014

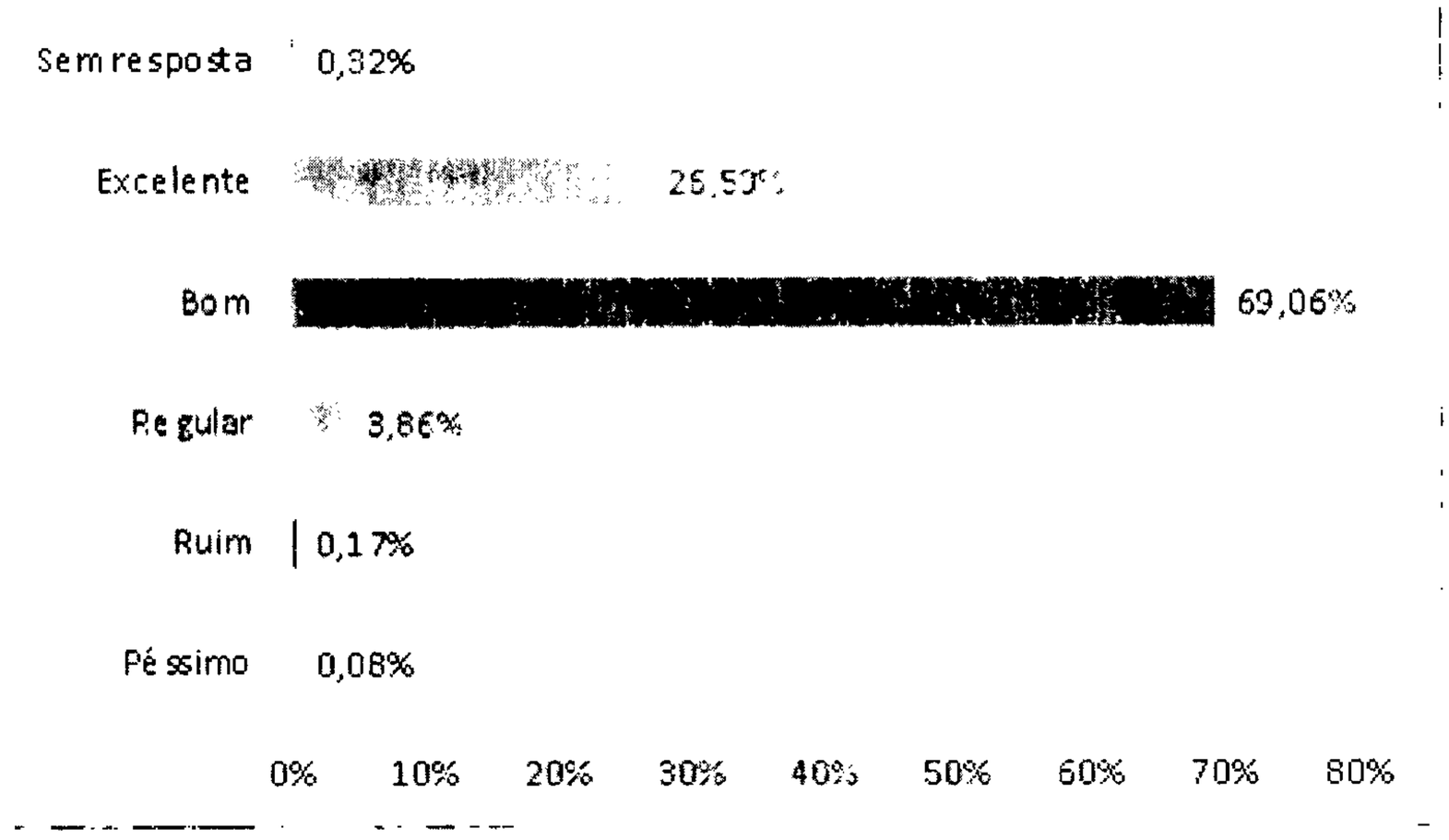

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Resolução de queixas

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

Quanto ao "percentual de queixas resolvidas", a unidade em estudo alcançou 100% de resolutividade, superando a meta contratualizada de 80%.

Tabela 6. Resolução de queixas - UPAE Petrolina primeiro semestre de 2014

Porcentagem de Queixas Tratadas - UPAE PETROLINA			
	Recebidas	Tratadas	(%)
jan/14	2	2	100
fev/14	4	4	100
mar/14	0	0	-
abr/14	8	8	100
mai/14	16	16	100
jun/14	9	9	100
TOTAL	39	39	100

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

No referido semestre foram recebidas doze manifestações via Ouvidoria Estadual, devidamente respondidas pela UPAE dentro do prazo estipulado.

Controle de Origem do Paciente

O objetivo é conhecer o local de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da **UPAE** por meio da caracterização da origem da demanda. A meta foi considerada cumprida pelo envio de relatórios mensais do controle de origem dos pacientes.

Gráfico 7. Controle de origem do Paciente – UPAE Petrolina primeiro semestre de 2014

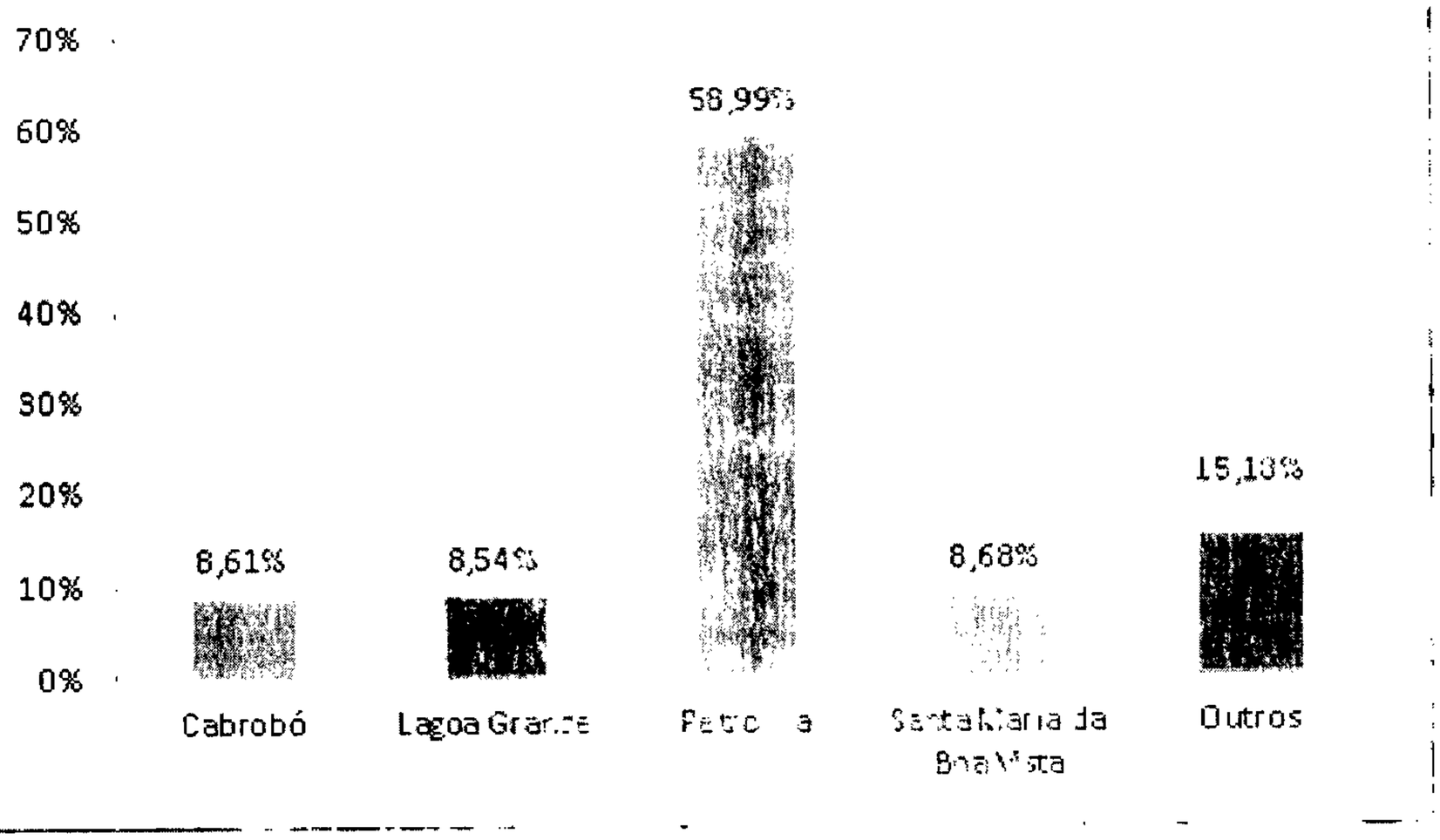

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

Gerenciamento Clínico

É subdividido em 04 indicadores que são: perda primária - consulta médica, taxa de absenteísmo, taxa de cancelamento de cirurgia e índice de retorno. A UPAE enviou em todos os meses, os relatórios em tempo hábil, portanto meta cumprida.

Tabela 7. Gerenciamento clínico primeiro semestre de 2014 - UPAE Petrolina

Gerenciamento Clínico - UPAE PETROLINA				
	Perda Primária	**Taxa de Absenteísmo**	**Taxa de Cancelamento de Cirurgia**	**Índice de Retorno**
Janeiro	37,60%	27,2[illegible]	1,61%	0,35
Fevereiro	21,61%	25,03%	2,46%	0,43
Março	25,09%	26,71%	4,59%	0,81
Abril	31,06%	22,83%	3,75%	0,70
Maio	11,34%	22,53%	1,67%	0,62
Junho	14,46%	25,99%	2,17%	0,67

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/ MIP

O indicador de perda primária revela a não efetivação das 1ª consultas médicas previamente ofertadas, no primeiro semestre de 2014, observou-se que foram disponibilizadas aos municípios 27.608 consultas, sendo destas 6.787 não agendadas, resultando um percentual de perda primária de 24,58%. A taxa de absenteísmo revela a não utilização das consultas agendadas, que para o semestre em análise foi de 24,91%, com 40.313 consultas agendadas com 10.042 pacientes faltosos.

Outras Informações

Apoio Diagnóstico

Foram realizados 65.323 procedimentos de apoio diagnóstico no trimestre. Destes, 57,13% foram exames de patologia clínica, 19,07% exames de oftalmologia, 8,20% exames de cardiologia, com 15,59% de outros exames como patologia clínica, anatomopatologia, exames de imagem, endoscopia disgestiva alta e colonoscopia, audiometria, espirometria e exames de urologia.

Gráfico 8. Apoio Diagnóstico – UPAE Petrolina – primeiro semestre de 2014

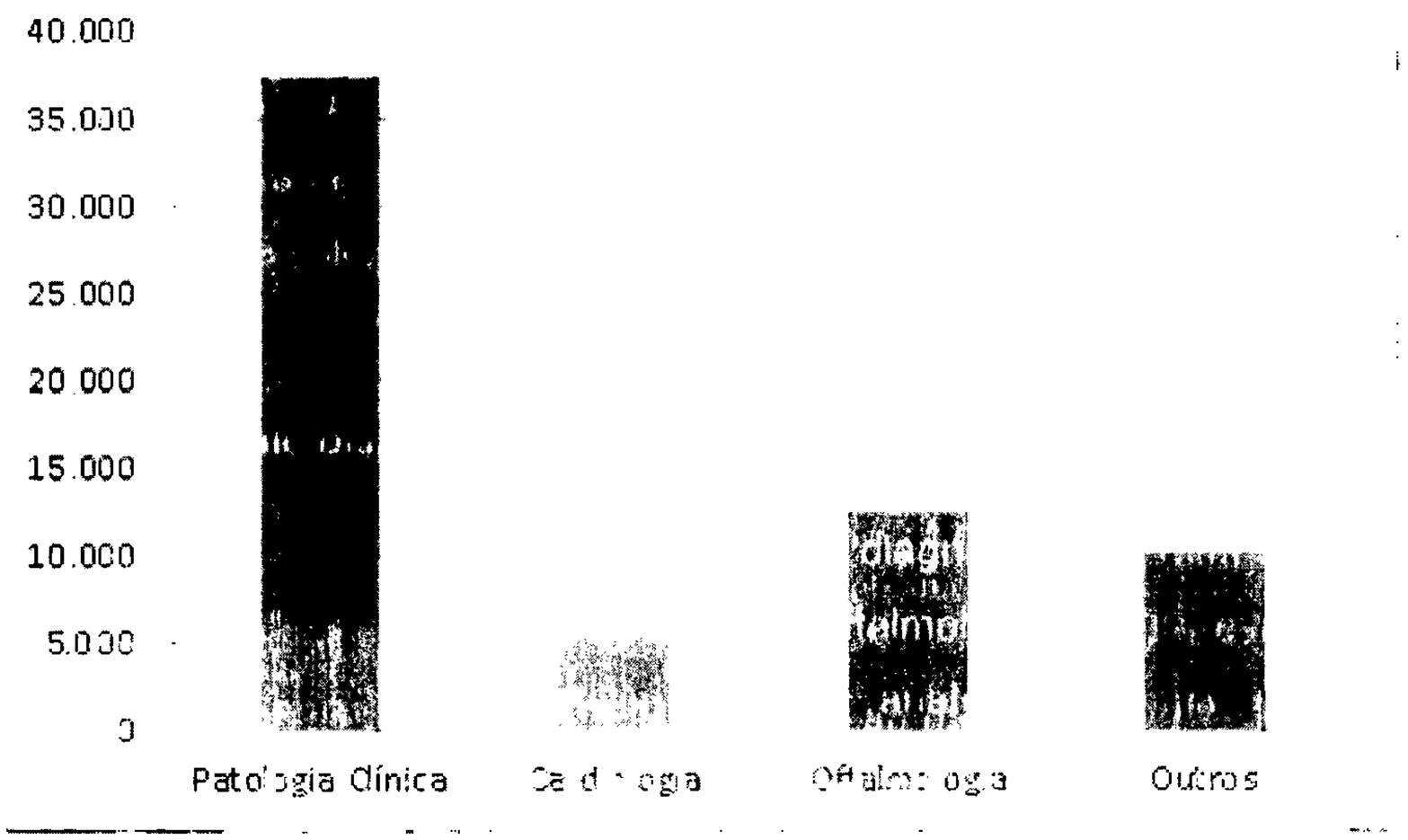

Fonte: Relatórios Gerenciais UPAE/IMIP

CONCLUSÃO

Concluímos que todos os documentos exigidos e instrumentos definidos para o monitoramento mensal do contrato de gestão foram enviados pela UPAE.

A Unidade não atingiu todas as metas quantitativas contratadas.

Dos indicadores monitorados de produção previstos para serem executados no período analisado, apenas os indicadores de consultas não médicas e de sessões de fisioterapia não foram cumpridos, o que resultou em indicação de penalização financeira nos trimestres avaliados.

Quanto aos indicadores de qualidade a unidade realizou pesquisa de satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas no semestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e gerenciamento clínico, estes devidamente encaminhados em todos os meses analisados.

Da análise concluímos que o Contrato de Gestão vem sendo executado satisfatoriamente, com a unidade desempenhando assim, papel de fundamental importância na rede de assistência ambulatorial da VIII Região de Saúde de Pernambuco.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à prorrogação do contrato de gestão supracitado, pelo desempenho das atividades relativas à área de atuação da organização social de acordo com o programa de trabalho e pelo alcance das metas previstas, conforme disposto no inciso X, art. 10 e artigo 11, da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão o atesta que a OS ora avaliada adota, sempre que necessário as medidas para manter um serviço de alta qualidade e alcançar as metas pactuadas

Pelo exposto, considerando a execução plena dos serviços pelo contratado, opinamos favoravelmente à prorrogação e renegociação atual do Contrato de Gestão nº **01/2013.**

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Maria Ernestina Moura Tavares
mat. nº 257.965-9

Ana Carmen de Carvalho Bargetzi
mat. nº 300.694-8

Danielly Martins Barbosa da Silva
mat. nº 339.071-3

Flávia Cristina Albuquerque Lira
mat. nº 333.068.-3

Katiana Alves Moreira
mat. nº 336.951-0

Manoela Gabriel Martins
mat. nº 354.000-6

Maria da Conceição Belo Pessoa
mat. nº 149.120-2

Nancy Nunes de Macedo Oliveira
mat. nº 338.127-7

Tereza Cristina da Silva
mat. nº 357.436-9

Michel Helder Gomes de Lima
mat. nº 337.518-8

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SEAS
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMAS

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA 03 MES

1

MEMO Nº: 87/2014 **DATA:** 30/01/14

DE: Drª Danielle Duca **RAMAL:** 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEPE: 0010738-1/14

2

		FONTES DE RECURSOS:		No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
SERVIÇO		(0101) TESOURO		Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____
MATERIAL	☐	(0144) SUS (Fundo a Fundo)	☐	Nº da Conta: _____ Banco: Caixa Economica
DIÁRIA	☐	(0102) CONVÊNIO	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	☐	(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

1 **CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

2 **CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: B288- Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria de Unidades de Pronto Atendimento Especializadas Sob Gestão De Os.**

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor total de **R$15.585.356,75(Quinze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis Reais e setenta e cinco centavos)**, para fazer face ao pagamento das parcelas a vencer em 2014, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2013, firmado entre a SES e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP – CNPJ Nº. 10.988.301/0001-29, cujo o objeto é a operalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE PETROLINA.
Banco Santander, Agencia 3757 e Conta Corrente 13000688-8.

ANEXOS

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____ Data: ___/___/____ Data: ___/___/____

Solicitante

Tereza de Jesus Campos Neta
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Ordenador

DGP (em caso de convênio)

2 espaços Nº 90

DGF - Diretoria Geral de Finanças
Recebido em 03/02/14
2

A GCE
Para as Providências
DGF
Musa Mellinne Ferreira Silva
Musa Mellinne Ferreira Silva
Diretora Geral de Finanças
Matrícula: 341.231-8

À DGAJ

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS.

GCE, 19.02.14

Irailda Evangelista
GCE
Gerência de Controle e Empenho

SECRETARIA DE SAÚDE
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos
Recebido em 20/02/14 ÀS 10: HORAS

À DGAJ

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS.

GCE, 17.06.14.

Irailda Evangelista
GCE
Gerência de Controle e Empenho

09 08 14 9:20

PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMAS

ESTUDO REPACTUAÇÃO UPAE PETROLINA

31/1/2014

ORÇAMENTO 2014

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Fonte 101	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	300.037,25	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	**15.585.356,75**

Danielly Martins
Assessora
DGMMAS/SES

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000769	1 /2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CÓDIGO UG: 530401
GESTÃO: 23004

CREDOR: INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROF FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
CNPJ: 10.988.301/0001-29

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DOS COELHOS N. 300
CIDADE: RECIFE
U.F.: PE
CEP: 50070550

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.1033.4610.B288	3.3.50.41	0101000000	1.402.328,66

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2014.530401.23004.0101000000.33000000.39 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL
LEI N° 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
701.164,33	701.164,33	0,00	0,00
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13, FIRMADO ENTRE A SES E O IMIP, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAE PETROLINA, DE JANEIRO A DEZEMBRO/14.	1,00	1.402.328,6600	1.402.328,66

Data da Impressão: 07/02/2014

Resp. Impressão: ALEXANDRE RIBEIRO DA S MOTA

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000769	2 /2

OBSERVAÇÃO

SIGEPE.10738-1/14. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO 87/14 - DGMMAS.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL 1.402.328,66

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

ALEXANDRE RIBEIRO DA S MOTA

794.481.514-20

ASSINATURA DO ORDENADOR:

TEREZA DE JESUS CAMPOS NETA

CPF: 147.506.944-87

Tereza de Jesus Campos Nei
Secretária Executiva de Atenção à Saú

Data da Impressão: 07/02/2014

Resp. Impressão: ALEXANDRE RIBEIRO DA S MOTA

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000910	1 /2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:	CNPJ:	CÓDIGO UG:	GESTÃO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11.430.018/0001-40	530401	23004

CREDOR:	CNPJ:
INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	10.988.301/0001-29

ENDEREÇO DO CREDOR:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
RUA DOS COELHOS N. 300	RECIFE	PE	50070550

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.1033.4610.B288	3.3.50.41	0101000000	14.183.028,09

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

CATORZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRES MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:

2014.530401.23004.0101000000.33000000.39 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	2014NE000769

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL

LEI N° 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
688.410,17	688.410,17	1.389.574,50	1.389.574,50
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
1.389.574,50	300.037,25	1.389.574,50	1.389.574,50
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50	1.389.574,50

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13, FIRMADO ENTRE A SES E O IMIP, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAE PETROLINA, DE JANEIRO A DEZEMBRO/14.	1,00	14.183.028,0900	14.183.028,09

Data da Impressão: 13/05/2014

Resp. Impressão: JAQUELINE RODRIGUES DA MOTA

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000910	2 /2

OBSERVAÇÃO

-SIGEPE.10738-1/14. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO 87/14 - DGMMAS.

LOCALIDADE DE ENTREGA:	**TOTAL**	14.183.028,09
RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

TEREZA DE JESUS CAMPOS NETA

CPF: 147.506.944-87

Ivette M. Duril de Macedo
Secretária Executiva Adjunta
Secretaria Estadual de Saúde - PE

Data da Impressão: 13/05/2014

Resp. Impressão: JAQUELINE RODRIGUES DA MOTA

Secretaria de Saúde PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE - SEAS
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 88/2014 **DATA:** 30/01/14

DE: Drª Danielle Duca **RAMAL:** 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEPE: 2010750 4/14

2

SERVIÇO		**FONTES DE RECURSOS:**		**No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:**
MATERIAL	☐	**(0101) TESOURO**	☐	Nº do Convênio ou Portaria: _____ Nº do Efisco: _____
DIÁRIA	☐	**(0144) SUS (Fundo a Fundo)**		Nº da Conta: _____ Banco: Caixa Economica
OUTRAS	☐	**(0102) CONVÊNIO**	☐	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
		(____) OUTRAS FONTES	☐	Banco: _____

1 **CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

2 **CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: B288- Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria de Unidades de Pronto Atendimento Especializadas Sob Gestão De Os.**

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor total de **R$9.474.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil)**, para fazer face ao pagamento das parcelas a vencer em 2014, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2013, firmado entre a SES e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP – CNPJ Nº. 10.988.301/0001-29, cujo o objeto é a operalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE PETROLINA.
Banco Santander, Agencia 3757 e Conta Corrente 13000688-8.

ANEXOS

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.
Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/____ Data: ___/___/____ Data: ___/___/____

Tereza de Jesus Campos Neta
Secretária Executiva de Atenção à Saúde

Solicitante Ordenador DGP (em caso de convênio)

Nº 4558

- Diretoria Geral de Finanças
Recebido em 03/02/14
às

A GCE
Para as Providências
DGF

Musa Mfalva
Musa Mellinne Ferreira Silva
Diretora Geral de Finanças
Matrícula: 341.231-8

Estamos complementando o valor total, solicitado, após o planejamento disponibilizar a programação financeira a esta gerência.

GCE,
05/02/14

À Dexy

...A ANÁLISE E PROVIDENCIAS.

GCE, 19.02.14

Irailda Evangelista
GCE
Gerência de Controle e Empenho

SECRETARIA DE SAÚDE
Gerência Geral de Assuntes Jurídicos
Recebido em 20/02/14 ÀS 11: HORAS
Assinatura

À DGAJ

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS.

GCE, 17.06.14.

Irailda Evangelista
GCE
Gerência de Controle e Empenho

19 06 14 9:20

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMAS

ESTUDO REPACTUAÇÃO UPAE PETROLINA

31/1/2014

ORÇAMENTO 2014

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Fonte 144	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	789.500,00	**9.474.000,00**

Danielly Martins
Assessora
DGMMAS/SES

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000402	1 /2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:	CÓDIGO UG:	GESTÃO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	530401	23004

CREDOR:	CNPJ:
INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROF FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	10.988.301/0001-29

ENDEREÇO DO CREDOR:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
RUA DOS COELHOS N. 300	RECIFE	PE	50070550

CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:
00208	10.302.1033.4610.B288	3.3.50.41	0144000000	789.501,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2014.530401.23004.0144000000.33000000.17 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes

MODALIDADE DE EMPENHO:	TIPO DE DESPESA:	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:
2 - ESTIMATIVO	6 - TRANSFERÊNCIAS POR	

LICITAÇÃO:	MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	NÚMERO DO PROTOCOLO:
	11 - NÃO SE APLICA	

REFERÊNCIA LEGAL
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
789.501,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	**JUNHO:**	**JULHO:**	**AGOSTO:**
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	**OUTUBRO:**	**NOVEMBRO:**	**DEZEMBRO:**
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13, FIRMADO ENTRE A SES E O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, CUJO OBJETIVO É A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAE PETROLINA.	1,00	789.501,0000	789.501,00

Data da Impressão: 04/02/2014

Resp. Impressão: JOSE DO EGITO CARDOSO DE

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:	NÚMERO:	FOLHA:
02/01/2014	2014NE000402	2 /2

OBSERVAÇÃO

107504/14. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO 88/14 - DGMMAS, COMPETENCIA JAN A DEZ/2014

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL	789.501,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

JOSE DO EGITO CARDOSO DE QUEIROZ

042.628.994-38

ASSINATURA DO ORDENADOR:

TEREZA DE JESUS CAMPOS NETA

CPF: 147.506.944-87

Tereza de Jesus Campos Neta
Secretária Executiva de Atenção à Saúde

Data da Impressão: 04/02/2014

Resp. Impressão: JOSE DO EGITO CARDOSO DE

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA SECRETÁRIA

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2013, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE PETROLINA.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão**, **opino favoravelmente** à Prorrogação do Contrato de Contrato de Gestão nº 001/2013, nos termos do artigo 11 da Lei nº 15.210/2013.

Recife, de de 2014.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA

Secretária Estadual de Saúde

Pasta

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Ref.: SIGEPES: 0010738-1/2014 e 0010750-4/2014

Vem para análise desta Assessoria Jurídica os processos acima epigrafados, trazendo em anexo Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 087/2014** e **MEMO nº 088/2014**); Cronogramas de Desembolso e Notas de Empenho (**2014NE000769** e **2014NE000402**), emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2014 ao **Contrato de Gestão de nº 001/2013**, firmado com o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP - UPAE PETROLINA**.

Com efeito, inicialmente, analisando-se os termos do contrato de gestão em comento, observa-se que o mesmo **tem o seu prazo de vigência encerrando-se em julho de 2014**, estando, assim, **vigente na presente data**.

Observa-se, ainda, através do **MEMO nº 087/2014** e do **MEMO nº 088/2014** que a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor de R$ 15.585.356,75 e de R$ 9.474.000,00, respectivamente, **perfazendo o total para o ano de 2014 o valor de R$ 25.059.356,75**, sendo, porém, **empenhado apenas o valor de R$ 2.191.829,66**.

Dessa forma, o valor atualmente empenhado apenas dará **lastro orçamentário às despesas para a execução do contrato no mês de janeiro de 2014 e parte das despesas para o mês de fevereiro de 2014**.

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Assim, diante das Notas de Empenho anexadas ao expediente e considerando que os valores estampados nas mesmas só darão respaldo no máximo aos dois primeiros meses de execução do contrato no ano de 2014, **não havendo ainda qualquer informação sobre alteração contratual**, entende esta assessoria, com fundamento no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que **seria o caso da formalização de simples apostilamento**.

Portanto, diante do acima exposto, seguem em anexo à cota, além dos **MEMOS nº 087/2014** e **088/2014**, dos Cronogramas de Desembolso, das Notas de Empenho (**2014NE000769** e **2014NE000402**) e da cópia do contrato, **o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão de nº 001/2013 para que o mesmo seja submetido à apreciação e assinatura do Sr. Secretário Estadual de Saúde.**

Recife, 12 de março de 2014.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor Jurídico - GGAJ/SES